



LEI Nº 3.064, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS			
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	FICHA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	447	1.000.000,00
02	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	447	130.000,00
03	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	447	70.000,00
04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	170	6.304.000,00
05	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	170	100.000,00
06	ASSOCIAÇÃO GRUPO ACOLHER	170	30.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	170	56.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	511	240.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	511	15.000,00
10	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	511	15.000,00
11	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	511	25.000,00
12	CERTIDÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS CEREAL	511	5.000,00

**CERTIFICO A DIVULGAÇÃO DESTA MEDIANTE
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE ACORDO COM
ART. 162 INCISO III DA LEI ORG. MUN.**

EM 12/12/2025



13	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	285	410.000,00
14	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	285	40.000,00
15	SINDICATO PRODUTORES RURAIS	253	5.000,00
16	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO DE CANÁPOLIS	253	10.000,00
	TOTAL		8.455.000,00

Art. 3º As Subvenções Sociais de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2026 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 08 de dezembro de 2025.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal